

CONTRATO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2013

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **ESSER & CIA LTDA**, nos termos da Legislação Vigente e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA: **ESSER & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.760.853/0001-82, com sede na Rua Guaratuba, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Edimar Antônio Esser portador do CPF sob nº 706.115.999-53 residente e domiciliado na Rua Florianópolis, Município de Pato Bragado - PR, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2013** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Futuro e eventual fornecimento de Gêneros de alimentação, materiais de limpeza e higiene e copa e cozinha, para manutenção dos serviços das diversas Secretarias e Departamentos da Municipalidade, nas quantidades e qualidades, conforme relacionado no Anexo I deste Contrato.

§ 1.º: O prazo de entrega do objeto acima citado, é de 02 (dois) dias, após a efetiva solicitação do Departamento de Compras, do Município de Pato Bragado – PR, diretamente no local indicado pela Municipalidade.

§ 2.º: Considerando ser este Processo de Licitação um Registro de Preços, o objeto estimado deverá ser entregue pela Licitante vencedora, de forma parcelada, nas quantidades solicitadas e formalizadas pela Contratante.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 014/2013, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo do responsável pela Secretaria Municipal de Finanças.

Cláusula terceira - Do preço e condições de pagamento

O valor global a ser praticado neste contrato será de até **R\$ 41.567,00 (quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais)**. Os valores unitários estão citados no Anexo I deste Contrato. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias após a efetiva entrega do objeto licitado e solicitado, condicionados ao tremo de aceitação da Contratante.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
 - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, com crédito em Conta Corrente, de titularidade da Contratada.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.30.07 – 534 – Gêneros Alimentícios p/ Copa e Cantina – 0505

3.3.90.30.21 – 540 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 541 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

3.3.90.30.26.571 – Material de cama, mesa e banho – fonte 0505

02.05 – FUNDO DE EDUCAÇÃO DE BASE

1236111502.014 – Manutenção de Ensino Fundamental

3.3.90.30.07 – 1342 – Gêneros Alimentícios p/ Copa e Cantina – 0505

3.3.90.30.21 – 1348 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 1349 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

3.3.90.30.26 – 1347 – Material de cama, mesa e banho – fonte 0505

1236511502.018 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil

3.3.90.30.07 – 1734 – Gêneros Alimentícios p/ Copa e Cantina – 0505

3.3.90.30.21 – 1740 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 1741 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

3.3.90.30.26 – 1739 – Material de cama, mesa e banho – fonte 0505

02.06 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

1339212002.026 – AÇÕES CULTURAIS

3.3.90.30.07 – 4483 – Gêneros Alimentícios p/ Copa e Cantina – 0505

3.3.90.30.21 – 4484 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 1862 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

3.3.90.30.26 – 4485 – Material de cama, mesa e banho – fonte 0505

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

2781212502.028 – Manutenção Da Secretaria De Esportes

3.3.90.30.07 – 2018 – Gêneros Alimentícios p/ Copa e Cantina – 0505

3.3.90.30.21 – 2022 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 2023 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

3.3.90.30.26 – 2021 – Material de cama, mesa e banho – fonte 0505

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1545113002.032 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

3.3.90.30.07 – 2263 – Gêneros Alimentícios p/ Copa e Cantina – 0505

3.3.90.30.21 – 2269 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 2270 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

3.3.90.30.26 – 2268 – Material de cama, mesa e banho – fonte 0505

02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030114502.038 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.07 – 2742 – Gêneros Alimentícios p/ Copa e Cantina – 0505

3.3.90.30.21 – 2748 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 2749 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

3.3.90.30.26 – 2747 – Material de cama, mesa e banho – fonte 0505

02.10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824415002.047 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.30.07 – 3368 – Gêneros Alimentícios p/ Copa e Cantina – 0505

3.3.90.30.21 – 3374 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 3375 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

3.3.90.30.26 – 3373 – Material de cama, mesa e banho – fonte 0505

02.12 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

0824315006.002 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

3.3.90.30.07 – 4490 – Gêneros Alimentícios p/ Copa e Cantina – 0505

3.3.90.30.21 – 4491 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 3168 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURTA E MEIO AMBIENTE

2060616002.054 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.30.07 – 3758 – Gêneros Alimentícios p/ Copa e Cantina – 0505

3.3.90.30.21 – 3764 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 3765 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

3.3.90.30.26 – 3763 – Material de cama, mesa e banho – fonte 0505

02.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. TURISMO E DES. ECONOMICO

2266116502.058 – Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

- 3.3.90.30.07 – 3962 – Gêneros Alimentícios p/ Copa e Cantina – 0505
- 3.3.90.30.21 – 3968 – Material de Copa Cozinha – 0505
- 3.3.90.30.22 – 3969 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505
- 3.3.90.30.26 – 3967 – Material de cama, mesa e banho – fonte 0505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado – PR., em 13 de março de 2013.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
Arnildo Rieger - CONTRATANTE

ESSER & CIA LTDA
Edimar Antônio Esser - CONTRATADO

ANEXO I – CONTRATO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2013

Lote 01 – Material para Copa e Cozinha

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
1	800	Quilos	Açúcar cristal embalagem de 05 Quilos.	Casa Branca	1,53	1.224,00
2	4	Unid	Adoçante embalagem 200 ml	Adocil	2,44	9,76
3	5	Caixa	Água mineral copo - caixa c/ 24 unid.	Itaipu	6,74	33,70
4	650	Quilos	Café em pó – embalagem de 500gr	Rainha	9,83	6.389,50
5	108	Unidades	Café solúvel granulado, em embalagem de 200gr	Iguaçu	7,69	830,52
6	50	Unidades	Chá p/ chimarrão, pacote de 20 grs	Erva da mata	1,64	82,00
7	3	Unidades	Coador de café (pano)	Galitos	1,32	3,96
8	1350	Quilos	Erva mate embalagem de 1 quilo	Mel Mate	5,02	6.777,00
9	40	Pacotes	Erva mate para tererê, embalagem de 500gs	Verdelândia	3,28	131,20
10	15	Pacotes	Filtro (camisinha) pra bomba de chimarrão, pacote c/ 02 unidades.	Erva da mata	0,76	11,40
11	150	Caixas	Filtro de Papel n° 103 para café, com 30 unidades	Brigita	1,77	265,50
12	10	Pacotes	Fósforo pequeno – pacote c/ 10 caixas com 100 unidades cada caixa	Paraná	1,32	13,20
13	250	Pacotes	Guardanapo de papel, material celulose, largura 22, comprimento 22, folha simples de cor branca (100% branca), macio. Pacote com 50 unidades.	Gardenia	0,48	120,00
14	2070	Litros	Leite integral, acondicionado em embalagem de 1 lt	Latco	1,99	4.119,30
15	45	Unidades	Óleo de soja para cozinha, em embalagem de 900 ml, sem gorduras trans, tipo 1	Coamo	3,46	155,70
16	50	Caixas	Pacote de suco p/ 1 litro caixa c/15 unidades varios sabores	Trink	9,07	453,50
17	130	Rolos	Papel alumínio c/45 cm de largura 7,5 mts de comprimento	Royal Pack	2,51	326,30
18	100	Pacotes	Papel toalha p/ cozinha, pacote com 02 rolos	Italy	2,33	233,00
19	70	Pacotes	Polpa de Fruta 100gr sendo 10 de cada nos sabores (Maracujá , Mamão, Abacaxi c/ Hortelã, Abacaxi, Acerola, Cupuaçu, Laranja, Uva).	Polpa Norte	10,58	740,60
20	115	Rolos	Sacos plásticos p/ acondicionamento de alimentos de 7 quilos, com 50 unidades	Mega Plastic	3,40	391,00
21	110	Rolos	Sacos plásticos p/ acondicionamento de alimentos de 5 quilos, com 50 unidades	Mega Plastic	2,75	302,50
22	20	Rolos	Sacos plásticos p/ acondicionamento de alimentos de 3 quilos, com 50 unidades	Mega Plastic	2,14	42,80
23	10	Fardos	Sacola plástica 30cm x 40cm branca c/ 1.000 unidades por fardo.	Mega Plastic	37,17	371,70
24	10	Fardos	Saco de papel tipo pipoca mono 02, fardo c/ 500 unid.	Branca	12,00	120,00
25	20	Fardos	Saco de papel tipo X salada fardo, c/ 500 unidades	Branca	12,00	240,00
26	30	Galões	Tube de água mineral 20 Litros (s/ casco)	Itaipu	5,40	162,00
27	55	Caixas	Copos descartáveis 180 ml. Caixa c/ 25 pacotes c/ 100 unidades por pacote	Coposul	45,60	2.508,00
28	2	Caixas	Copos descartáveis, 500 ml, caixa c/ 20 pacotes com 100 unidades por pacote	Coposul	89,46	178,92
29	3	Caixas	Copos descartáveis 50 ml, caixa com 50 pacotes c/ 100 unid. Por pacote	Coposul	62,37	187,11
30	1	Caixa	Copo descartáveis 300 ml, caixa c/ 20 pacotes - 100 unidades por pacote	Coposul	75,83	75,83

Valor global do Lote – R\$ 26.500,00 (vinte seis mil, quinhentos reais)

Lote 04 – Material de Higiene

Item	Quant	Unidade	Descrição com identificação da marca	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
1	40	unidades	Talco infantil, pote de 200 grs	Johnson	8,64	345,60
2	100	unidades	Xampu infantil – 220 ml	Johnson	5,50	550,00
3	130	Unidades	Creme dental infantil de 100 gr	Condor	6,90	897,00
4	60	Unidades	Condicionador p/ cabelo infantil - 350 ml	Johnson	9,58	574,80
5	250	unidades	Escova dental, infantil, com formato anatômico,	Condor	1,68	420,00

			confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, medindo entre 1 e 1,3cm de largura e entre 9 e 14,5cm de comprimento. Cerdas macias em nylon na cor natural,			
6	30	unidades	Escova dental massageadora p/ bebês de silicone	Condor	10,00	300,00
7	100	pacotes	Fralda infantil tam M, de 04 à 09 quilos, c/ 52 unidades, sendo composta Celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, velcro macio, Aloe vera e vitamina E.	Pampers	20,00	2.000,00
8	100	pacotes	Fralda infantil tam G, de 09 à 15 quilos, c/48 unidades, sendo composta Celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, velcro macio, Aloe vera e vitamina E.	Pampers	20,00	2.000,00
9	300	pacotes	Fralda infantil tam XXG- acima de 15 Quilos c/ 36 unidades, sendo composta Celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, velcro macio, Aloe vera e vitamina E.	Pampers	21,00	6.300,00
10	50	Und	Gel dental c/ flúor (500ppm) 100 grs p/ crianças	Colgate	7,20	360,00
11	30	Und	Gel dental sem flúor infantil de 100 gr	Condor	6,90	207,00
12	50	Pacotes	Lenço umedecido, não tecido, com dimensões 15x13cm, na cor branca, fragrância suave, c/ 75 unidades cada pacotes	Baby	5,68	284,00
13	30	Litros	Sabonete líquido, aspecto físico viscoso, com fragrância de coco ou erva-doce. Aplicação: para higienização e hidratação da pele. Em embalagem de 1000 ml	Doyth	11,40	342,00
14	100	unidades	Sabonete, em tablete, uso infantil, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g.	Francis	2,27	227,00
15	295	unidades	Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g.	Francis Suave	0,88	259,60

Valor global do Lote – R\$ 15.067,00 (Quinze mil, sessenta e sete reais)